DOM 31/05/2003 p.141

PARECER Nº 741/2003 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 261/01

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudio Fonseca, visa estabelecer normas para a caracterização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino no Município de São Paulo.

A propositura determina que caberá ao Conselho Municipal de Educação definir as despesas a serem caracterizadas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

A propositura estabelece, em caráter provisório e excepcional, que as despesas com o pagamento de inativos que atuaram na área de educação serão consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino, estipulando a exclusão das despesas com o pagamento de inativos dessa categoria de gastos na proporção de 25% ao ano, a partir do subseqüente ao da promulgação desta lei.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, nada há a opor à propositura.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/05/2003

Milton Leite - Presidente
Salim Curiati - Relator
Antonio Carlos Rodrigues
Cláudio Fonseca
Eliseu Gabriel
Laurindo
Odilon Guedes
Paulo Frange